

1. ATOS DO PRESIDENTE

1.1. PORTARIAS

PORTARIAS DE 24 DE AGOSTO DE 2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições, e tendo em vista o que consta do Procedimento Administrativo nº 9.482/2006,

Nº 479/2006 – RESOLVE conceder progressão funcional ao servidor ADRIANO ARANTES MARTINS, técnico judiciário, área administrativa, matrícula nº 30900788, para o Quinto Padrão da Classe “A”, da respectiva carreira, com efeitos financeiros a partir de 18 de julho de 2006, na forma do § 1º do art. 7º da Lei nº 9.421, de 24 de dezembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 10.475, de 27 de junho de 2002.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições, e tendo em vista o que consta do Procedimento Administrativo nº 8.614/2006,

Nº 480/2006 – RESOLVE conceder progressão funcional à servidora MÔNICA MAIA DA SILVA, técnico judiciário, área administrativa, matrícula nº 30900787, para o Quinto Padrão da Classe “A”, da respectiva carreira, com efeitos financeiros a partir de 8 de julho de 2006, na forma do § 1º do art. 7º da Lei nº 9.421, de 24 de dezembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 10.475, de 27 de junho de 2002.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições, e tendo em vista o que consta do Procedimento Administrativo nº 11.718/2006,

Nº 481/2006 – RESOLVE conceder progressão funcional ao servidor MARCIO CLAYTON DO NASCIMENTO, analista judiciário, área de apoio especializado, análise de sistemas, matrícula nº 30900791, para o Quinto Padrão da Classe “A”, da respectiva carreira, com efeitos financeiros a partir de 9 de agosto de 2006, na forma do § 1º do art. 7º da Lei nº 9.421, de 24 de dezembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 10.475, de 27 de junho de 2002.

2. ATOS DO DIRETOR-GERAL

2.1. INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA DE 8 DE SETEMBRO DE 2006

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 116, inciso VIII, do Regulamento Interno,

Nº 3/2006 – RESOLVE: Art. 1º Instituir, no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral, o Programa de Visitas de Estudantes Universitários dos Cursos de Direito.